



Webinar 31 de maio 2021



ENQUADRAMENTO LEGAL

- **DL 422/89, de 2 dezembro** (alterado pelo DL 10/95) (Reformula a lei do jogo);
- **DL 10/95, de 19 de janeiro** (Altera o Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro (reformula a Lei do Jogo);
- **Portaria 1203/2010, de 30 de novembro** (Fixa os valores das taxas devidas pela autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo quando organizadas por entidades com fins lucrativos e pela presença em atos da atividade de prestamista e revoga a [Portaria n.º 182/2009](#), de 20 de Fevereiro)
- **Despacho 16425-A/2011, de 2 de novembro** (Entre outras delegações de competências, transfere a competência de fiscalização das modalidades para as Forças de Segurança);
- **DL 114/2011, de 30 novembro** (Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários);
- **DL 98/2018, de 27 de novembro** (Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo).



n.º 1 do art.º159º

As modalidades a fins do jogo de fortuna ou azar, são as operações oferecidas ao público quando a esperança de ganho reside no fator sorte ou sorte e perícia conjuntamente, e que atribuem como prémios coisas com valor económico (não podem ser atribuídos prémios em dinheiro)

As modalidades afins do jogo de fortuna ou azar são limitadas ao território do Continente, com extensão às Regiões Autónomas da Madeira e Açores (devendo a promotora pedir às Regiões Autónomas a referida extensão).



- **MODALIDADES EXCLUÍDAS**

Ficam excluídas do âmbito das Modalidades autorizadas todas as ações que dependam exclusivamente da perícia ou mérito dos participantes, nomeadamente, passatempos que fazem apelo à cultura geral e criatividade dos concorrentes, que possam ser avaliados por um júri constituído para o efeito

- **PROIBIÇÕES**

A extração dos prémios não poderá basear-se na extração da lotaria nacional, nem desenvolver temas característicos dos jogos de fortuna ou azar, nomeadamente, o póquer, frutos, campainhas, roleta, dados, bingos, lotaria de números ou instantânea, totoloto, totobola e Euro milhões, nem substituir por dinheiro ou fichas os prémios atribuídos;

Não podem ser autorizados sorteios com venda de rifas.

- **DURAÇÃO DOS CONCURSOS PUBLICITÁRIOS**

Os concursos publicitários não deverão ter duração superior a 1 ano, contado desde a data de início do período de habilitação dos concorrentes até à última operação de determinação de contemplados.



- **SOLICITAÇÃO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO**

O requerimento a solicitar autorização deve ser instruído pela entidade promotora que leva a ação a efeito, se a entidade promotora for estrangeira, para solicitar autorização deve apresentar juntamente ao requerimento, o seguinte:

1. Procuração devidamente assinada e reconhecida notarialmente, a delegar poderes, a uma entidade Portuguesa, como representante legal do concurso a decorrer;
2. Se a entidade promotora estrangeira tiver sede em Portugal, o requerimento a solicitar autorização, será a entidade sediada em Portugal a pedir autorização.

- **CONDIÇÕES DE AUTORIZAÇÃO**

Os requerimentos onde se solicita autorização para promover concursos publicitários deverão obrigatoriamente ser instruídos com a minuciosa descrição do funcionamento do concurso



- **AS OPERAÇÕES DE DETERMINAÇÃO DE CONTEMPLADOS, PODEM-SE REALIZAR ATRAVÉS DE:**

ESFERAS NUMERADAS DE ZERO A NOVE - a promotora deverá apresentar uma listagem retirada da aplicação informática, na presença de representante da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (DNPSP) ou da Guarda Nacional Republicana (GNR) e numerá-la sequencialmente, ou cupões/bilhetes numerados devendo a promotora indicar o início da numeração);

EXTRAÇÃO DE CUPÕES - a promotora deve prever no regulamento, operações de selagem de tómbolas nas diferentes lojas aderentes ao concurso, que se efetuam no último dia de habilitação ao concurso, indicando hora, dia e local;

EXTRAÇÃO DIRETA - não há lugar a selagem de tómbola, efetuando-se o sorteio no último dia de habilitação ao mesmo;
Sorteio informático - anexar ao requerimento/regulamento, a aplicação informática em formato digital;

OUTROS - MOMENTOS GANHADORES, ou são gerados através de uma aplicação informática, garantindo aleatoriedade dos mesmos, ou são criados através de esferas numeradas, na presença de um representante da DNPSP/GNR, antes do início da ação;



● **AS OPERAÇÕES DE DETERMINAÇÃO DE CONTEMPLADOS, PODEM-SE REALIZAR ATRAVÉS DE (CONT.):**

OPERAÇÕES DE MISTURA DE CARTÕES/CUPÕES - aplicáveis a prémios imediatos, quando a habilitação ao concurso é feita através da entrega ao participante de um cupão que terá ou não prémio, nestes casos, o requerimento a solicitar autorização, deve acompanhar um termo de responsabilidade da gráfica, declarando sob compromisso de honra, o nº de cartões/cupões que emite, com discriminação dos prémios a atribuir, bem como o número de cartões/cupões não premiados, realizando-se operações de mistura antes do início da ação e realizadas na presença de um representante da DNPSP/GNR, sendo indicado no requerimento, data, hora e local;

RODA ELETRÓNICA DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS IMEDIATOS - efetuam-se operações de verificação de equipamento eletrónico antes do início da ação realizadas na presença de um representante da DNPSP/GNR, sendo indicado no requerimento, data, hora e local.



- **ANULAÇÃO DE CONCURSOS:**

A anulação deve ser solicitada antes do início da ação pela promotora, através de requerimento dirigido à Secretária-Geral, indicando os motivos da anulação, declarando sob compromisso de honra que não houve implementação do concurso nem publicidade alusiva ao mesmo, junto do público

- **SORTEIOS**

Os sorteios com venda de bilhetes, só são autorizados a Associações sem fins lucrativos.

Estas autorizações estão sujeitas ao seguinte:

A organização das operações só poderá estar a cargo da entidade requerente, para quem deve reverter a totalidade das receitas;

A venda de bilhetes não poderá efetuar-se em estabelecimentos onde se proceda à venda da lotaria nacional ou se aceitem boletins de apostas mútuas da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

O valor dos prémios a atribuir não poderá ser inferior a um terço da importância correspondente ao total dos bilhetes emitidos



● REQUERIMENTO PARA SORTEIOS

Os requerimentos onde se solicita autorização para sorteios com venda de bilhetes, deverão conter o seguinte:
Número e preço unitário dos bilhetes emitidos;
Fins de assistência ou outros de interessa público a que destinam as receitas obtidas.

EXCEÇÃO À REGRA

Documentação a apresentar com o requerimento/regulamento:

Associações sem fins lucrativos, quando o valor dos prémios a atribuir é igual ou menor que 500€, em substituição da Garantia Bancária ou Seguro de Caução, é aceite um Cheque Visado passado à ordem da Secretaria-Geral, no valor dos prémios.



REGRAS GERAIS REQUERIMENTO

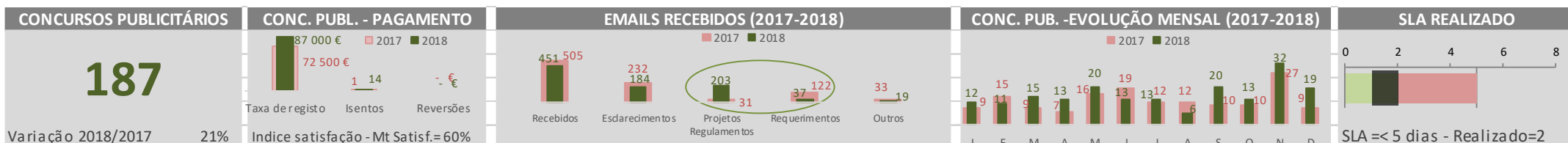
O pedido é elaborado através de requerimento onde se solicita autorização para promover concursos com fins publicitários, e deverão, obrigatoriamente, ser instruídos Minuciosa descrição do funcionamento do concurso

- a) Indicar qual o bem ou o serviço que se pretende promover;
- b) Data, hora e local onde se realizarão as operações de extração dos premiados;
- c) Natureza e valor dos prémios a sortear;
- d) Indicação pormenorizada do sistema utilizado na extração dos premiados;
- e) Garantia bancária no valor total dos prémios a atribuir e sem prazo de validade.
- f) Em todos os casos em que o modo de habilitação ao sorteio seja por via informática, a SGMAI efetua auditoria e emite parecer, por forma a assegurar que existe aleatoriedade, logo deve ser enviado pela promotora o algoritmo;
- g) As promotoras devem sempre fazer constar da publicidade a seguinte frase “Concurso publicitário nº/ (ano), autorizado pela SGMAI. Prémio não convertível em dinheiro

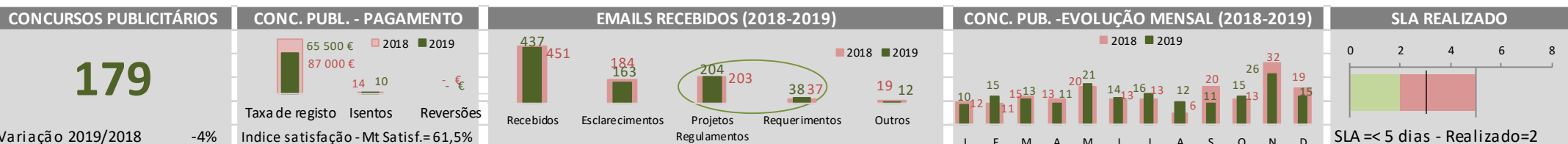


ESTATÍSTICAS

ANO 2018



ANO 2019

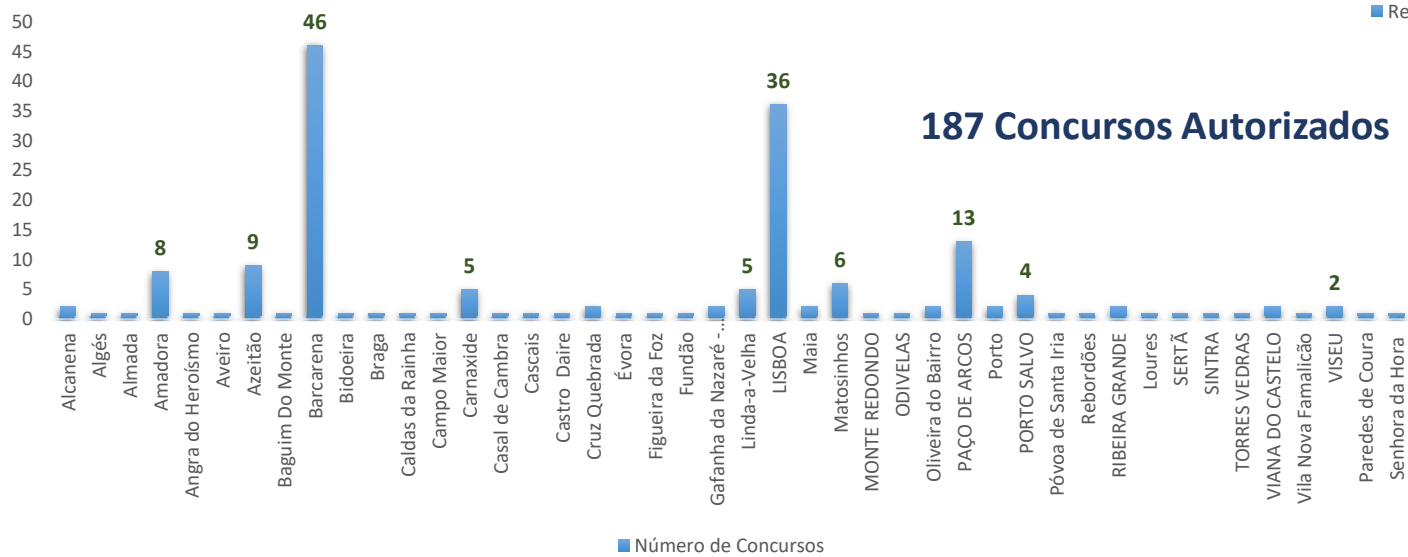
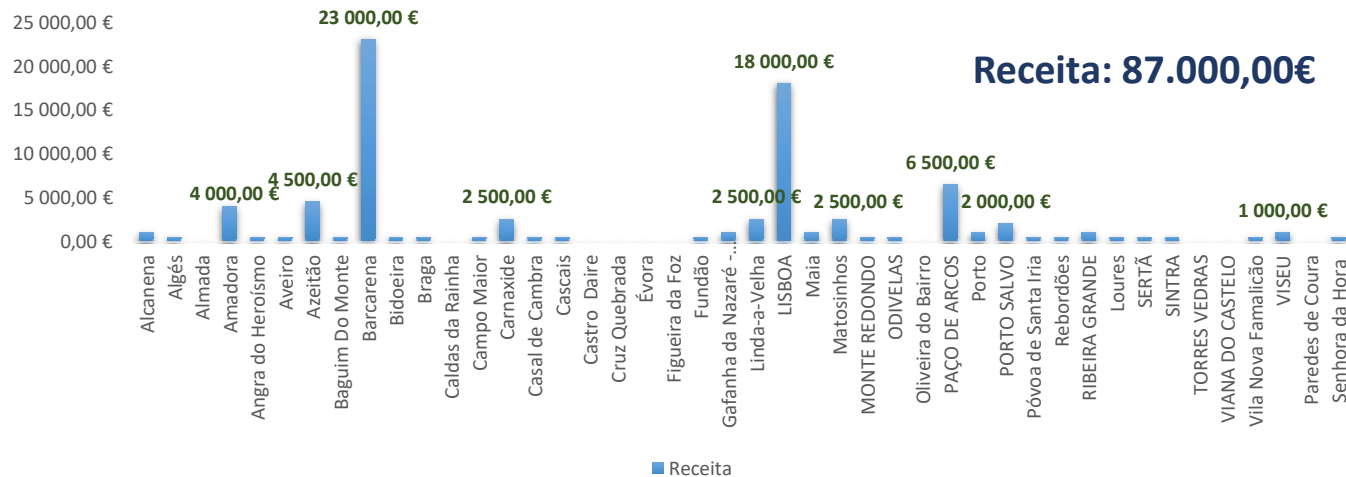


ANO 2020





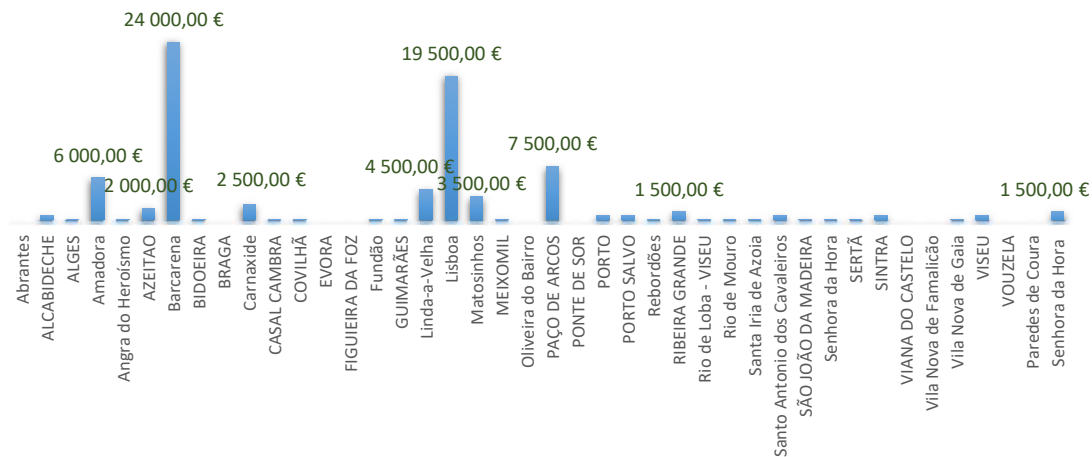
ESTATÍSTICAS 2018



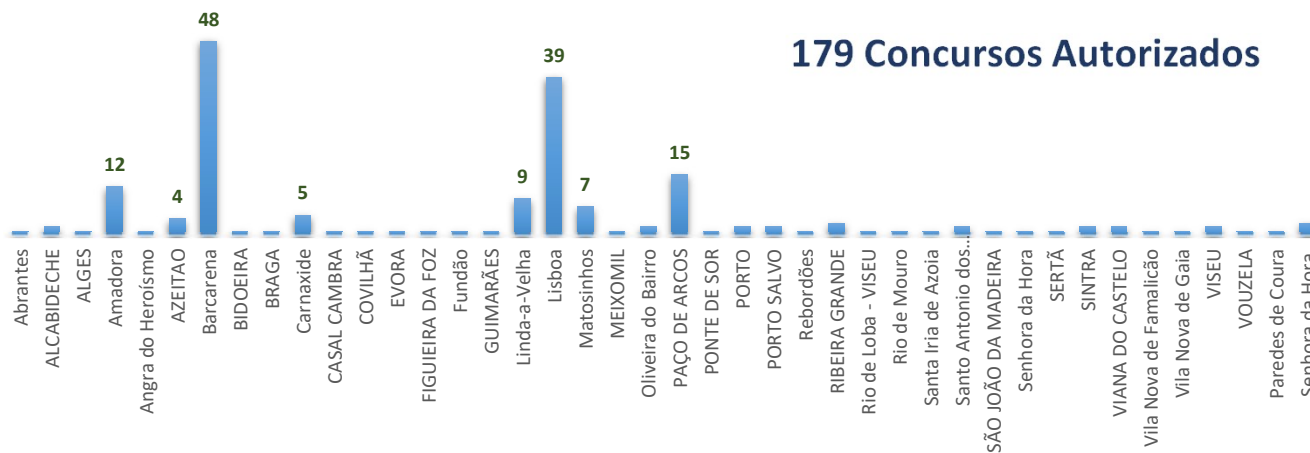


ESTATÍSTICAS 2019

Receita: 65.500,00€

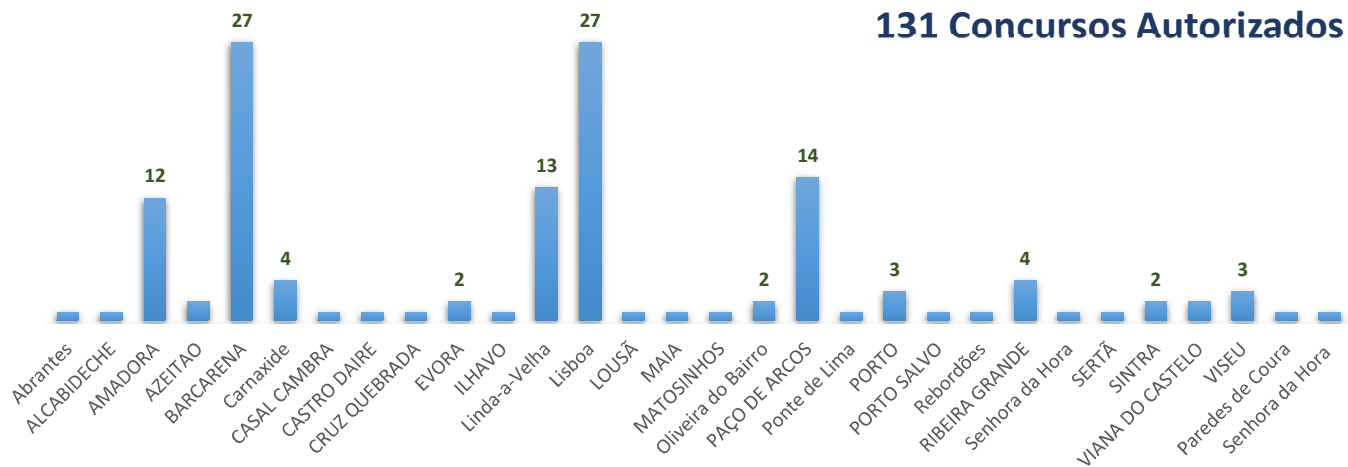


179 Concursos Autorizados





ESTATÍSTICAS 2020



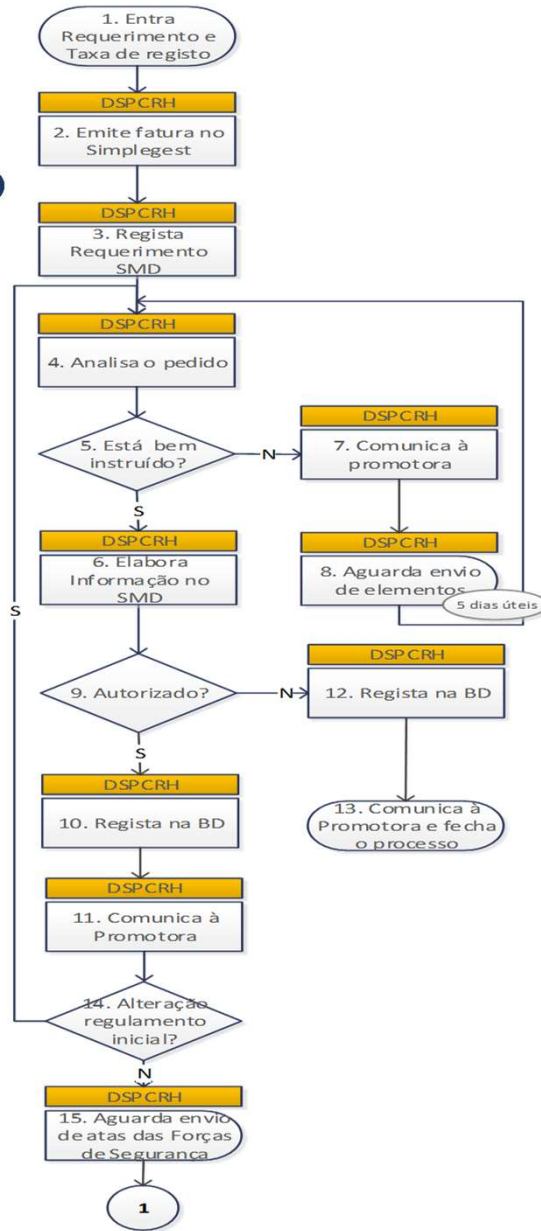
PROCEDIMENTO PASSO A PASSO



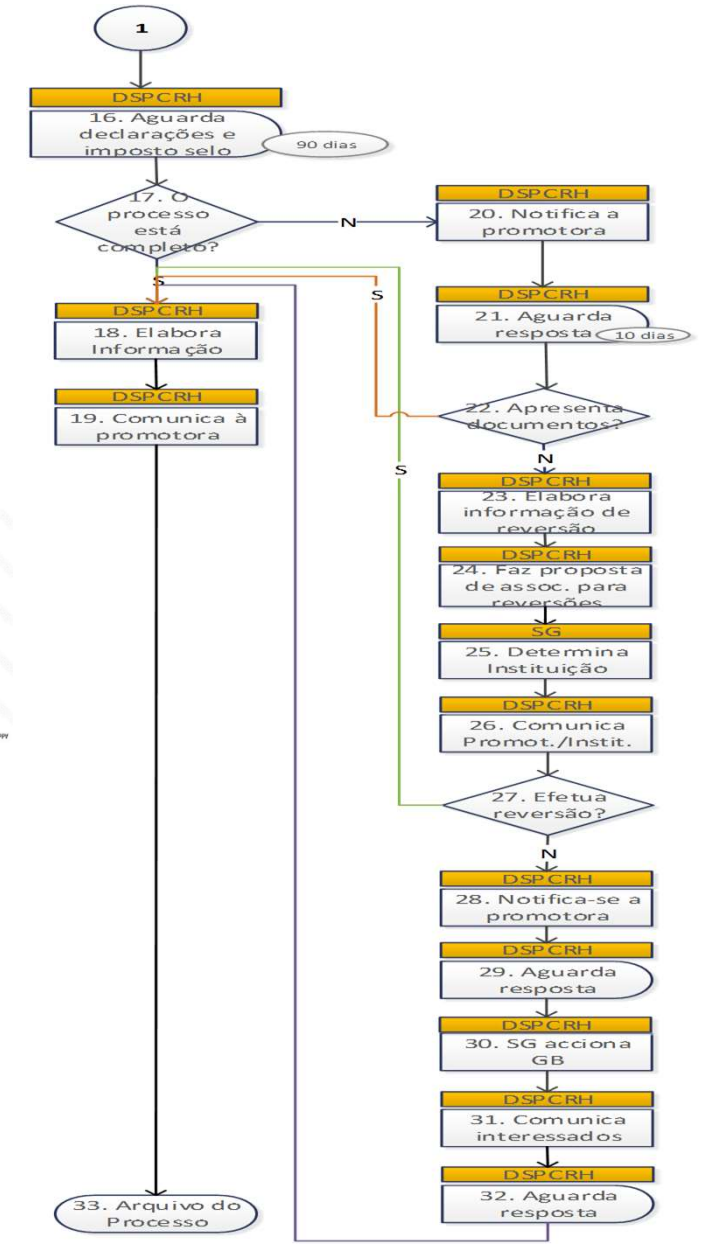


Adrian Brink | 1237702020

PROCEDIMENTO



PROBODICEP | 1237702020



EXEMPLO DE CONCURSO NÃO AUTORIZADO

A Empresa y,...”

O qual obedecerá às cláusulas que a seguir se indicam:

1ª O concurso destina-se a todos os indivíduos que procedam à entrega, na Loja X da Empresa Y, de um cupão alusivo ao produto a promover, que não sofrerá aumento de preço em virtude da realização do Concurso.

Não serão admitidos ao concurso, sócios, administradores ou empregados da promotora do concurso.

2ª A promotora do Concurso, à medida que for recebendo os cupões, verificará se os mesmos reúnem as condições indicadas no presente requerimento, os quais serão numerados para efeitos do sorteio, com numeração seguida a partir da unidade, segundo a sua ordem de entrada. Aqueles que não reúnam as mencionadas condições serão eliminados pela promotora do concurso que os apresentará ao representante das Forças de Segurança, na dependência do MAI, na altura do respetivo apuramento.

3ª A identificação dos concorrentes será feita através dos mencionados cupões, nos quais aqueles indicarão o nome e morada.

4ª O sorteio realizar-se-á através de extração de cupão de uma tómbola, ...”

PORQUÊ?



Ana Caetano
jogos@sg.mai.gov.pt